CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 302/2025

AUTOR: Hamilton Assis

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição da publicidade, patrocínio e promoção de jogos de azar eletrônicos e apostas que envolvam resultados de eleições, referendos e plebiscitos no Município de Salvador - BA, e dá outras providências".

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 302/2025, de autoria do vereador Hamilton Assis, que dispõe sobre a proibição da publicidade, patrocínio e promoção de jogos de azar eletrônicos e apostas que envolvam resultados de eleições, referendos e plebiscitos no Município de Salvador - BA, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

A matéria tratada no presente projeto envolve aspectos diretamente relacionados a:

- Direito eleitoral;
- Sistemas de apostas e jogos;
- Publicidade e atividade econômica em âmbito nacional.

O direito eleitoral é de competência privativa da União, conforme art. 22, inciso I, da Constituição Federal, sendo regulamentado principalmente pelo Código Eleitoral e pela legislação específica expedida pela Justiça Eleitoral.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 302/2025.**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

Rodrigo Amaral
Relator

Mauricio Trindade
Alexandre Aleluia

Luiz Carlos Souza
Aladilce Souza

Paulo Magalhães Jr.
Omarzinho